



Diário Oficial

Diário Oficial do Município de Glória de Dourados - MS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017

ANO III DOEGD - N.0504/2020

GLÓRIA DE DOURADOS-MS TERÇA-FEIRA, 04 DE FEVEREIRO DE 2020

PÁGINA 1

Prefeito Municipal - Aristeu Pereira Nantes Vice-Prefeito - Fausto José de Sousa Gerência Municipal de Gestão Pública – GEPU - Diomar Mota Santos Gerência Municipal de Desen. Sustentável – GEDS - Antônio Carlos da Silva Vieira Gerência Municipal de Educação, Esportes e Cultura – GEEC - Maria Conceição Amaral Laboissier Gerência de Obras e Serviços Públicos – GEOP - Jorge Guilherme Marangoni de Siqueira	Gerência Municipal de Saúde – GESAU - Ricieri Doreto Schiave Gerência Mun. de Infraestrutura e Água – GEINFRA - Sidiney Thomaz Neto Gerência Mun. de Assis. Social e Cidadania – GEASC - Ana Paula de Andrade Marques Coordenadoria Municipal de Trânsito - Edgar Yamato Coordenadoria Municipal de Habitação - Adimilson de Almeida Coordenadoria Municipal de Controle de Máquinas, Equipamentos e Frota - Walid Aidamus Rasslan Controladoria Interna - Nelson Correia Mendes
--	--

PODER EXECUTIVO

Diário Oficial de Glória de Dourados -DOEGD
Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Tancredo de Almeida Neves, Parque CAD
Fone: (67) 3466-1611
doegd@gloriadedourados.ms.gov.br

DATA DE ASSINATURA:
03 de fevereiro de 2020.

ASSINAM:
Aristeu Pereira Nantes - Prefeito Municipal
Falvio Antonio Caldeiran de Matos – Contratado
e Testemunhas

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....1
EXTRATO DE CONTRATO.....1

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 009/2020

PARTES:

Prefeitura Municipal de Glória de Dourados-MS e **Flavio Antonio Caldeiran de Matos**.

OBJETO:

Constitui o objeto deste, a contratação para **Prestação de Serviços Temporários**, desempenhando a função de Motorista Transporte Coletivo, na Gerencia Municipal de Saúde deste município.

PRAZO:

O presente contrato terá a vigência a partir de **03/02/2020** e término em **31/12/2020**.

FUNDAMENTO LEGAL:

Art. 37, IX da Constituição Federal e a Lei Complementar nº 72 de 20 de setembro de 2019.

VALOR:

A remuneração pelo serviço hora ajustados correspondera ao salário base de **R\$1.524,28** (Um mil quinhentos e vinte e quatro reais e vinte e oito centavos) mensais, podendo fazer jus aos adicionais noturnos, hora extras e insalubridade/periculosidade, vedada a inclusão de gratificação, conforme dispõe o art. 12 da Lei Complementar nº 72/2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02 – PODER EXECUTIVO
02.02 – GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
02.02.01 – GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
04 – ADMINISTRAÇÃO
04.122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.003 – MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA,
RESPONSABILIDADE FISCAL E TRANSPARÊNCIA DOS GASTOS PÚBLICOS
04.122.0003.2011.0000 – PESSOAL E ENCARGOS EM GERAL
3.1. 90. 04. 00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO